

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

EDITAL TOMADA DE PRECOS № 015/2021

Processo Licitatório

Nº. 739/2021

Tipo: Menor Preço Global

O Município de Cambuí, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Cambuí – Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro -Cambuí – MG, inscrita no CNPJ nº 18.675.975/0001-85, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 025 de 04 de janeiro de 2021, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da LC 123/06, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta, destinada a **execução de obra visando a pavimentação de estradas rurais do município de Cambuí em conformidade com o convênio Nº. 909552/CAIXA/MDS** e, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital, e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Cambuí – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: www.prefeituradecambui.mg.gov.br. Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br. Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, na forma impressa, mediante pagamento de taxa, retirada no setor de arrecadação e tributos, no valor de R\$ 26,46 (Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), relativos aos custos de sua produção.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **09h do dia 29 de outubro de 2021**, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro – Cambuí - MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Cambuí – Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Bairro Centro — Cambuí – MG.

DATA: 29/10/2021 HORÁRIO: 09:00 horas.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

01 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cambuí.

02 - No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- Abertura dos envelopes "Documentação" e verificação dos documentos pela comissão de licitação;
 - Devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes inabilitados;
 - Abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.

03 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou Quadro de Avisos do Município ou em Jornal de grande circulação, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício ou e-mail, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- Julgamento da habilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

04 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta". A mesma deverá ser protocolada no setor de Protocolos



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro – Cambuí -MG.

05 - A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por meio via fax ou e-mail, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O Prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.

SEÇÃO II - DO OBJETO

06 - A presente licitação tem como objeto a execução de obra visando a pavimentação de estradas rurais do município de Cambuí em conformidade com o convênio №. 909552/CAIXA/MDS.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

07 - Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII — Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

7.1 - As empresas interessadas deverão estar Cadastradas junto ao município de Cambuí - MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta". O Cadastro será feito no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí, sito à Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro, Cambuí – MG. O Comprovante de Cadastro deverá ser juntado ao Envelope nº 01 – Habilitação.

7.1.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) dispensará a apresentação no envelope de habilitação da documentação que já foi entregue no momento do cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro são os constantes na Seção VII - Item 25, deste edital.

08 Não poderão participar desta Tomada de Preços:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o

objeto deste procedimento licitatório;

- Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar

com qualquer poder público;

- Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

- Com falência declarada ou com recuperação judicial (ou extrajudicial) não deferida.

SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO

09 - O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá Protocolar os envelopes

"Documentação" e "Proposta", impreterivelmente, até dia, horário e local, fixados no preâmbulo

deste Edital.

- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como

ouvinte.

- As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes

somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", não serão

permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.

11 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão

abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a

conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os

representantes legais dos licitantes presentes.

- Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo

exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome

dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes "Proposta",



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

12 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope

"Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de

Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação

posterior.

13 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização

de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

- Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela

Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas

consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada

previamente.

- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão

estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes

"Proposta".

- Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail ou fax, a

comparecer, ficando os envelopes de "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente

de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos

representantes legais dos licitantes presentes.

14 - Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo a "Proposta", serão

abertos:

- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao

direito de interposição de recurso; ou

- Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de

recurso;ou

- Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

15 - A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública,



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

- Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no

ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases

subsequentes.

16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta"

em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas

apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho,

ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para

prosseguimento dos trabalhos.

17 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da

Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à

sessão.

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá

desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos

supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

20 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase

desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante,

mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a

reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

22 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

- O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação ou,
- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para representar a empresa e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VI. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação ou,
- c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, <u>ou</u> Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VII, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.
- O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir.
- 23 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

SEÇÃO VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

24 - Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

PROCESSO № 739/2021 TOMADA DE PREÇOS №. 015/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

OBJETO: Execução de obra visando a pavimentação de estradas rurais do município de Cambuí em conformidade com o convênio Nº. 909552/CAIXA/MDS

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO № 739/2021 TOMADA DE PREÇOS №. 015/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

OBJETO: Execução de obra visando a pavimentação de estradas rurais do município de Cambuí em conformidade com o convênio Nº. 909552/CAIXA/MDS

PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

CAMEUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

25 - A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo

relacionados.

- Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os

documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas Condições 26 e 27 deste

Edital.

Relativos à HabilitaçãoJurídica:

a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando

de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

de eleição de seus administradores;

a.1) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

da consolidação respectiva;

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de

diretoria em exercício; e

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: No caso de empresa individual apresentar o requerimento de empresário e, em se

tratando de MEI o CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

- Relativos à RegularidadeFiscal:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do

domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;e

b.1) - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos porlei.

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a no máximo 30 (trinta) dias.

25.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) é obrigatória e, dispensará a documentação que já foi entregue no momento do cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade.

26 - Todos os licitantes deverão "também" apresentar, dentro do Envelope nº. 01 (Documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- Capacitação Técnico-Profissional:

- Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da licitante e do Profissional - RT, junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

- O profissional indicado pela licitante como responsável técnico deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte;

- O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

- A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

social/estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambos serão Inabilitados.

27 - Deverão ser apresentados também os seguintes documentos:

- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);
- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei Nº. 9.854/99).
 - Declaração da Empresa de que não conste sócio Servidor Público da ativa;
- Termo de realização de visita técnica ou declaração emitida pela empresa informando que a mesma optou pela não realização da visita, porém está de acordo com o constante no edital e seus anexos.
- 28 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 29 As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

30 - O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

31 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

32 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

33 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

34 - Datados dos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

35 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

36 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

37 - Os documentos poderão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

38 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

39 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

40 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

41 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de2014.

41.1 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEÇÃO VIII - DA VISITA TÉCNICA

42 - Os licitantes poderão efetuar visita aos locais das obras, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços.

- A visita técnica deverá ser agendada. devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta. As visitas deverão ser agendadas pelo Fone: (35) 3431-6254. das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

- Será emitido atestado de comparecimento à Visita Técnica, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação.

Parágrafo único: As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar na habilitação declaração informando que optou pela não realização da visita, mas estão de acordo com o edital

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA - ENVELOPE №. 02

43 - A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo VII deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e detalhamento do BDI. A Proposta deve ser enviada em papel.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

44 - A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

45 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas,

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

- Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do

licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio

eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à

agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota

de empenho e posterior pagamento;

- Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

46 - Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os

projetos fornecidos para execução dos serviços.

47 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas

Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à

Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido na Condição 04 deste Edital, para fins

de esclarecimento por parte da Comissão.

48 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às

característicastécnicas,marcas,modelos,prazodeentrega,prazodegarantiaepreçodosserviços,equip

amentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos

originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que

serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

49 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros

aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total

do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

50 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal

presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo

desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

51 –A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01–"Documentação".

SEÇÃO X - DOS PREÇOS

52 - O licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item e subitem, e, ainda, o global da

proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

53 - Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este Edital são meramente estimativos, não

acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG qualquer obrigação quanto

à sua execução ou pagamento.

54 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os

equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos

trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim,

deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

55 - Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar

considerados em item específico - BDI, conforme Modelo constante neste Edital.

56 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total

responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

57 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e,

de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência,

desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

58 <u>— O Valor estimado para esta licitação é de R\$ 472.917,74 (Quatrocentos e setenta e dois</u>

mil novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

SEÇÃO XI – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

59 - Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição

analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).

60 - O BDI deverá constar os seguintes itens:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- 1) Administração Central;
- 2) Seguros e Garantias;
- 3) Risco;
- 4) Despesas Financeiras;
- 5) Lucro;
- 6) Tributos;

SEÇÃO XII - DOS PRAZOS

- 61 O Prazo para execução dos serviços são de 07 (sete) meses, contados a partir do dia do início dos serviços.
- 62 O Prazo para início das obras será de no máximo 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cambuí –MG.
- 63 O Prazo de garantia da obra será o definido pelo CREA/CAU e não poderá ser inferior a 01 (Um) ano, prevalecendo sempre o maior prazo, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.
- 64 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 65 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 66 O prazo previsto na Condição 61, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí MG.
- 67 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Cambuí, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.
- 68 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições estabelecidas neste Edital, os



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

69 - Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global",

"Empreitada por Preço Global" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, e 45, §

1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

70 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da

Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

71 - Apresentarem valor global superior à Planilha Orçamentária de Custos, ou com preços

manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada

sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a

execução do objeto;

72 - Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado,

aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes,

ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

73 - Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este

não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos

constantes da Planilha Orçamentária, no prazo fixado pela Comissão.

74 - Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

75 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários

da Planilha Orçamentária, não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência

de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

76 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os

custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- Para itens novos existentes na Planilha Orçamentária, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da Prefeitura

de Cambuí;

- Para os itens novos não constantes da Planilha Orçamentária, o menor custo obtido a partir da

pesquisa realizada em, pelo menos, três fornecedores;

- Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico

circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os

respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

77 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a

70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento)

do valor orçado pela Administração;ou

Valor orçado pela Administração.

78 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a

Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação,

pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de

inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

79 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços,

será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

- Considera-se preco global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os

itens da planilha de preços apresentada.

80 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cambuí, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas

estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito

de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos

materiais considerados na composição dos preços ofertados.

81 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados

nas propostas dos licitantes.

82 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços,

inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preco ou vantagem baseados nas

ofertas dos demais licitantes.

83 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os

quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

84 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o

julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a

decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

85 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas

pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo

regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso,

quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão

Permanente de Licitação.

SEÇÃO XVI - DO DESEMPATE

86 –Em igualdade de condições será aplicado o disposto no Art. 3º,§2º da Lei 8.666/93. Caso

persista o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual

todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO XVII – DO DIREITO DE PETIÇÃO



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

87 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das

propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de

Preços com vista franqueada aos interessados.

88 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

89 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão

Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou

fazê- lo subir, devidamente informando, ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura

Municipal de Cambuí - MG, para encaminhamento ao Prefeito Municipal.

90 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender

modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser

apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

91 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após

ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO

92 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma

única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO

93 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a

execução de calçamento em diversas vias do município de Cambuí, será formalizado e conterá,

necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

94 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes,

poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

SEÇÃO XX – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

95 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

96 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

97 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar estaTomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

98 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

99 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

100 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

101 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

102 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

constantes das Especificações Técnicas.

103 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura

Municipal de Cambuí -MG.

104 - A despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação

Orçamentária №. 1545100133.010 Obra de melhoria calçamento, asfalto e ponte 449051 Obras e

instalações.

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

105 - Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal de Cambuí -

MG poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contado da entrega dos materiais, dos documentos relativos à importação.

106 - O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do

contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, para representá-lo durante a execução do contrato.

107 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por

meio do telefone (35)

) 3431-1167,

ou

do

correio

eletrônico

licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05

(cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e

"Proposta", devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por intermédio da

Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de

Cambuí – MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para

recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades

que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

110 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta

Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

111 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo

após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.

SEÇÃO XXIV - DA TOMADA DE PREÇOS

112 - A Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com relação a esta Tomada de

Preços:

- Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente fundamentado;

- Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse

público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta;

- Poderá transferir a data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", por sua

conveniência exclusiva.

113 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de

indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº8.666/93;

-A nulidade do procedimento licitatório induza do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado

na sub-condição anterior;

- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

114 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO I Memorial Descritivo;

ANEXO II Planilha Orçamentária e lista de materiais;

ANEXO III Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV Modelo de Credenciamento Específico;

ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento ME OUEPP;

ANEXO VI Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VII Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO IX Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
ANEXO X Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público;

ANEXO XI Minuta de Contrato; ANEXO XII Composição do BDI

SEÇÃO XXV - DO FORO

115 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Cambuí/MG, 08 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Barbosa Presidente da CPL

Leonardo Fabrício da Rosa Membro da CPL

Marcos Yuji Motooka Membro da CPL

Jucelene Nascimento Dias Membro da CPL De acordo:

Eliane Lambert Ferreira Controle Interno



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação de estradas rurais do município de Cambuí-MG

Local: Estradas rurais (Natálio; Braço das Antas; Roseta e São Miguel) do município de

Cambuí-MG.

BDI adotado: 21,28% (ISS 3%; BDI (CONFORME ACÓRDÃO N°2622/13 E LEI №13.161 DE 31/08/15))

DA OBRA:

Execução de Obra de Pavimentação visando à melhoria de diversas estradas rurais importantes do município de Cambuí, por meio do convênio nº 909552/2020.

A realização da obra contempla a melhoria das vias com a utilização de bloquetes sextavados e meio-fio através de contratação de empresa especializada por processo licitatório, cujos materiais e serviços deverão apresentar as especificações mínimas conforme as descrições abaixo.

O travamento lateral das vias será feito por guia e sarjeta extrusada, enquanto que o travamento de início e fim do trecho será feito em guia pré-moldada.

A PREPARAÇÃO DA BASE, NIVELAMENTOS E DEMAIS TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO SERÃO EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

1) Dos locais:

As estradas rurais contempladas serão a estrada localizada no bairro Braço das Antas, dividida em 2 trechos, sendo o primeiro conhecido como Natálio, sentido Bairro dos Ferreiras, com 132,54m de comprimento e 5,00m de largura; e o segundo, sentido Bairro Roseta, com 307,33m de comprimento e 5,00m de largura; estrada localizada no bairro da Roseta com 300,45m e largura 5,70m e a estrada localizada no bairro São Miguel que possui 2 trechos, sendo no primeiro comprimento de 78,69m e 6,50m de largura e um braço de 40,11m de comprimento e 4m de largura; no segundo trecho será 95,35m de comprimento e 7,0m de largura.

2) Execução de Piso em Concreto

2.1) Do fornecimento da areia e demais materiais para base e rejunte:

Consiste na aquisição de areia e demais materiais que se fizerem necessários, para a execução da base de assentamento e rejunte,



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

incluindo os materiais, carregamento, transporte até o local da obra, descarregamento e espalhamento. A base deverá ser executada através da utilização de areia grossa (agregado miúdo de origem natural cujos grãos devem passar na peneira ABNT 4,8mm e devem ficar retidos na peneira ABNT 0,075mm), devendo ser de boa qualidade, limpa e isenta de impurezas, galhos e/ou folhas, devendo apresentar, a base, uma espessura de 6,0cm.

- 2.2) Do Fornecimento do Bloquete: Consiste no fornecimento de bloco hexagonal (bloquetes ou Blokret sextavados) de concreto, com espessura mínima de 8,0 cm em conformidade com a NBR 9780 e NBR 9781, vibrado e devidamente curado que deverá suportar uma carga mínima de trânsito de 35,0 MPa assentado sobre colchão de areia com 6,0 cm de espessura. Será executada a quantia de 4.553,99 m². Deverá ser calafetado/rejuntado com areia o suficiente para preencher os vãos entre os bloquetes.
- 2.3) Da Mão de Obra para Assentamento do bloquete: Consiste na prestação de serviços por profissionais capacitados com fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessárias para assentamento e compactação dos bloquetes sextavados de concreto incluindo os seus acabamentos sobre o colchão e nas laterais das vias conforme projetos apresentados.

3) Execução do Meio Fio:

- 3.1) Fornecimento de Meio fio de concreto extrusado: Consiste na execução de meio fio e sarjeta de concreto extrusado, fck 20 Mpa, com 0,22m de altura, 0,45m de base, sendo 0,15m de base do meio fio e 0,30m de base da sarjeta (deverá ter caimento de 10%), ao longo de todo o comprimento das vias, e demais materiais que se fizerem necessários para a execução dos mesmos. Em determinados pontos a guia será usada como travamento do calçamento. Atrás das guias (lado de fora da via) deverá ser aterrado para melhor travamento sendo essa terra dada pela prefeitura.
- **3.2)** Fornecimento de Meio fio de concreto pré-moldado: Consiste no fornecimento e instalação de meio fio de concreto pré-moldado, fck 20 Mpa, com 0,30m de altura, 0,15m de base inferior, 1,00m de

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

comprimento e 0,13m de base superior. Este tipo de guia será utilizado para executar os travamentos de início e fim de trecho, e no caso da roseta, na interseção com outra rua. Atrás das guias deverá ser aterrado para melhor travamento sendo essa terra dada pela prefeitura.

3.3) Mão de obra para execução dos meios fios: Consiste na prestação de serviços com fornecimento das ferramentas necessárias para execução dos meios fios que deverão ser moldados in loco devidamente nivelados e alinhados. Será executada a quantia de 1.927,80m de sarjeta e guia extrusada e mais 85,45m de guia pré-moldada.

4. DA PLACA DE OBRA:

A placa de obra deverá seguir os modelos utilizados pelo governo federal, feito em aço galvanizado e terá as dimensões de 1,20x 2,40m.

Gregory Wells de Carvalho **Barteles** Engenheiro Civil Autor do Projeto

José Benedito da Costa Filho Secretário de Obras e Serviços **Públicos**



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO II - PLANILHA ORCAMENTÁRIA



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Licitatório Nº. 739/2021 Tomada de Preços Nº.015/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de obra visando a pavimentação de estradas rurais do município de Cambuí em conformidade com o convênio Nº. 909552/CAIXA/MDS

Pela presente a empresa	, devidamente inscrita, no CNPJ sob o
nº, neste ato representada	a pelo Sr,
outorga ao Sr, C	
junto à Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, no pro	cesso licitatório acima identificado, inclusive
para interpor ou desistir de recursos, recel	per citações, intimações e responder
administrativamente e judicialmente por seus atos, f	ormular ofertas e lances de preços, enfim,
praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nom	e do proponente.
,,,dede2021.	
	
.	
Representar	TE .

legal CPF

CAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo Licitatório Nº. 739/2021 Tomada de Preços Nº.015/2021 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de obra visando a pavimentação de estradas rurais do município de Cambuí em conformidade com o convênio №. 909552/CAIXA/MDS

Declaro	para	os	devidos	fins	е	sob	as	penalidad	les	da	Lei,	que	а	empresa:
					,	inscrita	a no (CNPJ sob c	nº.					
está enq	uadrad	a con	no					(M	licro	emp	resa/E	PP/ME	ΞΙ),	e cumpre
os requis	sitos es	tabele	ecidos no	artigo	3º c	la Lei (Comp	olementar n	⁰ 12	3, de	14 de	e Deze	mbr	o de 2006,
e está a	pta a u	sufrui	ir do trata	mento	fav	orecid	o esta	abelecido n	os a	artigo	s 42 a	ao 49	da r	eferida lei.
Outrossi	m, Dec	laro,	que não e	existe	qua	lquer i	mpec	dimento ent	re c	s pre	evistos	nos i	ncis	os do § 4º
do artigo	3º da l	_ei Co	omplemen	ıtar nº1	123/	2006.								
					<u>;</u>	,	de		de	2021				
											_			
						Repr	esent	tante						
						leg	al CF	PF .						

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

Prefeitura Municipal de Cambuí -MG

Ref.: Tomada de Preços n.º 015/2021

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos е

anexos, para Execução de obra visano	do a pavimentação de estradas rurais do município de					
Cambuí em conformidade com o convêr	nio Nº. 909552/CAIXA/MDS, em conformidade com o que					
dispõe a Tomada de Preços nº. 015/	/2021, conforme especificações constantes na Planilha					
Orçamentária e Memorial Descritivo.	, ,					
02. Os prazos por nós indicados sã	o os que se seguem:					
a) prazo de validade d	a proposta: ()dia(s);					
b) prazo de execução	dos serviços: () mês(es); c)					
prazo para início da ob	ora: () dia(s); d) prazo de					
garantia dos serviços:	()ano(s).					
Observação: Observar todos os prazo	s descritos no Edital.					
03. Para tanto, nos propomos a e	xecutar os serviços pelos preços unitários constantes da					
planilha de quantitativos e preços						
(por extenso).						
Os dados da nossa empresa são:						
Razão Social:						
Razão Social:; CNPJ N.º:;						
Inscrição Estadual n.º:						
Endereço:						
CEP:	- -					
Cidade:	,					



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Estado:		•
Fone: _		•
Fax(se houver):		•
E-mail:		•
	L	1. 0004
	, de	de 2021
	Representante leg	 jal
	(Carimbo e Assinatura do repre	sentante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico

inscrito(a) no

Processo Licitatório	Nº. 739/2021						
Tomada de Preços №.0	15/2021						
Tipo: Menor Preço Globa	al						
OBJETO: Execução de obra visando a pavimentação de estradas rurais do município de							
Cambuí em conformidade com o convênio Nº. 909552/CAIXA/MDS							
Declaramos,ematendimer	itoaoprevistonoEdita	aldaTomadadePreçosnº(015/2021,que	o(a)Sr(a)			
	, portador(a)	do CPF(MF) nº	е	inscrito(a) no			

para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

, dede 2021
Representante
legal
(Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observação:

CREA/CAU_ sob onº____

1) Emitir em papel que identifique o licitante.



Processo Licitatório

Tomada de Precos Nº.015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VIII

Nº. 739/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Tipo: Menor Preço Global					
OBJETO: Execução de ol Cambuí em conformidade	-	5		s do muni	cípio de
		•	a), CNPJ (CNP	•	
dos seguintes fatos imped somente em caso positivo)		-	•	-	
_		de	_ de 2021		
	Repres	entante legal			

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas forem necessárias;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.

(Carimbo e Assinatura do representante legal)

CAMEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório Nº. 739/2021 Tomada de Preços Nº.015/2021 Tipo: Menor Preço Global			
OBJETO: Execução de obra visando a pavimentação de estradas rurais do município de Cambuí em conformidade com o convênio №. 909552/CAIXA/MDS			
legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de la do disposto no inciso V do arte e 9.854, de 27 de outubro de la noturno, perigoso ou insalubre e	,por intermédio de seu representante le Identidade nº	
_	 Representante		

Observações:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.

legal
(Carimbo e Assinatura do representante legal)



Processo Licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO X

Nº. 739/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Tomada de Preços Tipo: Menor Preço Glob			
OBJETO: Execução de obra visando a pavimentação de estradas rurais do município de Cambuí em conformidade com o convênio №. 909552/CAIXA/MDS			
À: Prefeitura Municipal de Ca	ambuí – MG		
intermédio de seu repre Identidade nºe possui em seu quadro so de sociedade de economi	sentante legal, o Sr do CPF nº cietário: Servidor público	, inscrita no CNPJ nº	
	Represer lega (Carimbo e Assinatura de	al	

CAMBUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº. 739/2021 Tomada de Preços Nº.015/2021

Tipo: Menor Preço Global

Instrumento Contratual visando a contratação de empresa para Execução de obra visando a pavimentação de estradas rurais do município de Cambuí em conformidade com o convênio Nº. 909552/CAIXA/MDS, que entre si celebram o município de Cambuí e a empresa......

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI - MG , com sede à Praça Coronel Justiniano №
164 - Centro, na cidade de Cambuí, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF
sobonº18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu
Tavares, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nºresidente e
domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a
empresa,CNPJ/MF nº,Inscrição Estadual Nº
Estabelecida na Rua,nº,na cidade de,Estado de
(cargo na empresa), o Sr.
(qualificação completa), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e
de acordo com o que consta no Processo Licitatório Nº. 739/2021, relativo à Tomada de Preços nº
015/2021, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se
regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a Execução de obra visando a pavimentação de estradas rurais do município de Cambuí em conformidade com o convênio Nº. 909552/CAIXA/MDS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da Pasta Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1-O valor total deste contrato é de R\$	(), conforme proposta de preços
vencedora da Tomada de Preços nº.015/2021.		

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária №. 1545100133.010 Obra de melhoria calçamento, asfalto e ponte 449051 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 07 (sete) meses, contado a partir do início das obras.
- O prazo para início das obras será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cambuí.
- O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
- -O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo,

ser aplicadas as sanções cabíveis.

- O CONTRATADO deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos

serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do

contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará até

xx de XXXXXX de 2021, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura

Municipal de Cambuí.

- A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta)

meses, ou até o término da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

7.1 - A garantia da obra será de 01 (Um) ano, contados do seu recebimento definitivo, conforme

previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

- O CONTRATADO deve:

- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

- Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação

e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar

autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste

contrato:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos poresta;

- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando

tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

- Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos

serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do

CONTRATANTE;

- Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no

fornecimento dos serviços contratados;

- Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a

instalação;

- Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até

10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

- Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com

os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços

N°.015/2021;

- Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades

que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da

Prefeitura;

- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer

esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser

solicitados pelo CONTRATANTE;

- Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a

emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

- Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos

e registros obrigatórios;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
 - a) Guia de Recolhimento do INSS;
 - b) Guia de Recolhimento do FGTS;
 - c) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE:
- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- O CONTRATANTE, além das obrigações previstas Nas planilhas e no memorial descritivo, deve:
 - a) Expedir a Ordem de Serviço;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- f) Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º8.666/93;
- h) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- j) comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada

por Engenheiro, contratado pela prefeitura Municipal de Cambuí – MG.

10.2 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em

desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar

as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de

Preços 015/2021.

10.3 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela

Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor

responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde

que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução

contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato

poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M),

mediante solicitação do CONTRATADO.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela

FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-

base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de

produção no período.

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

CAMBUI CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao

reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o

CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o

valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla

defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05

(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o

CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO

CONTRATO

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da

Tomada de Preços №. 015/2021, constante do Processo nº 739/2021, bem como à proposta do

CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da

Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos

serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela

FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.2 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser

considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados

na medição.

15.3 Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.4 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.7 Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

16.1 Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

,

16.2 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja

inconformidades significativas quanto às especificações.

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório,

estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão

estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso

do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do

recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado

o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às

sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e, das seguintes penalidades:

17.2 No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes

deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos

licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.3 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa

correspondente a 1% do valor contratual.

17.4 Em qualquer uma das hipóteses acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG,

para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pegas.

17.5 As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo

sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Cambuí/MG,....de 2021.

Tales Tadeu Tavares
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Benedito da Costa Filho Secretário de Obras e Serviços Públicos CONTRATANTE

> Nome da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome	Nome
RG	RG



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO XII - COMPOSIÇÃO DO BDI



Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE			
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	DE DIVERS	AS VIAS	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		3,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%		
BDI 1			
TIPO DE OBRA			
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação	de vias urban	as	
Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC	4,67%	
Seguro e Garantia	SG	0,74%	
Risco	R	0,97%	
Despesas Financeiras	DF	1,21%	
Lucro	L	8,43%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,09%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,28%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

BDI =

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)(1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 3%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observaçõe	s:
MG	
Local	
Responsáve	l Técnico
Nome:	LEONARDO MESOLITA REIS REICO

CREA/CAU: A35098-2 **ART/RRT:** 10349298



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO XIII - Memória de Cálculo



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO XIV – Croqui de localização



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO XV – PROJETOS